



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2014
(em 05 de fevereiro de 2021)

Termo de Rescisão ao Contrato sob n° 088/2014, que trata de concessão de exploração de uma unidade comercial denominada lanchonete do ginásio, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e o senhor Plínio Vandresen, conforme abaixo descrito:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF n° 560.121.019.019-53.

CONTRATADO: PLÍNIO VANDRESEN, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n° 293.594.149-72, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Rio Fortuna/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quinta do Contrato Originário, igualmente no Parecer Jurídico desta Casa e ainda decisão do chefe do executivo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual é feita por ato Amigável da Administração e Contratado, segundo o dispositivo retro mencionado.

Parágrafo Único. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando os Contratantes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação n° 058/2014, Edital de Concorrência n° 01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa da presente rescisão contratual deve-se ao fato da motivação inicial pelo Contratado, através do requerimento administrativo protocolado em 18 de janeiro de 2021 que culminou com o deferimento do senhor Prefeito Municipal objetivando nova concorrência pública para o imóvel objeto do contrato, visando auferir valores superiores ao que vinha recebendo do atual Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

4.2 Concordam as partes que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, ressalvado os débitos que se encontram parcelados no setor de tributos do município.

4.3 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

4.5 Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/ SC, 05 de fevereiro de 2021.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PLÍNIO VANDRESEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70